

Município	Aquidauana
Microrregião	Aquidauana
Valor Aprovado	R\$ 30.000,00

Título	Simulações computacionais em estudos de interações entre fármacos/peptídeos e sistemas miméticos de membranas biológicas.
Coordenador	Sergio Leandro Espindola Preza
CPF	002.534.031-03
Protocolo	28183.385.466.05122013
Instituição	UFMS
Município	Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 27.750,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS Tel/Fax: (67) 3316 - 6700 E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 15 de julho de 2014.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente da FUNDECT

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 035/2014**

PROCESSO N° 21.400.105/2014

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GENERAL OSÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.586.978/0001-87, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO: locação do Auditório Manoel de Barros no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo nos dias 13 e 14 de novembro de 2014, para montagem, realização do evento "Festa de Encerramento da Escola General Osório" e desmontagem.

VALOR DA LOCAÇÃO: Pela locação do espaço, objeto do contrato a Locatária pagará à Locadora o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais pertencentes à espécie.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2014.

PERÍODO: O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, inscrita no CPF sob n.º 273.362.551-91, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Locadora e MARISA MOURÃO SANTOS, inscrita no CPF nº 157.679.301-04, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Locatária.

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PROGRAMA SEGUNDO TEMPO"**

PROCESSO N°09/700.053/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula Quinta – Dos Prazos, do contrato de prestação de serviço temporário, para atender, exclusivamente, o "Programa Segundo Tempo", em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Jefferson Hespanhol Cavalcante.

CONTRATADO:

Nome	Função	Município	Contrato	Vigência	Data da assinatura
Emerson Dutra Domingos	Coordenador de Núcleo	Bandeirantes	171/2013	04/06/2014 A 23/12/2014	29.05.2014
Fernando Ferreira da Rosa Junior	Monitor de Atividades Esportivas	Naviraí	169/2013	04/06/2014 A 23/12/2014	29.05.2014
Luana Tereza Dias Furtado	Monitor de Atividades Esportivas	Bodoquena	166/2013	04/06/2014 A 23/12/2014	29.05.2014

Campo Grande/MS, 17de Julho de 2014.

JEFFERSON HESPAÑOL CAVALCANTE
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PROGRAMA SEGUNDO TEMPO"**FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESPORTE**

PROCESSO N°09/700.053/2012

FUNDAMENTO LÉGAL: Contratos Públicos por prazo determinado Lei nº 4.135/11.

OBJETO: Rescisão Unilateral dos Contratos abaixo especificados, referente aos contratos do "Programa Segundo Tempo", em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com base relatório elaborado pela coordenação do programa.

PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Jefferson Hespanhol Cavalcante.

CONTRATADOS:

Nome	Função	Município	Contrato	A partir de	Data da Assinatura
Alaiza Arce Gutierrez	Coordenador de Núcleo	Ponta Porã	143/2013	31/05/2014	15/07/2014

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2014.

JEFFERSON HESPAÑOL CAVALCANTE
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**TERMO ADITIVO N° 01/2014 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 1279-EC/2012 DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SPERVISIONADO.**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Polícia Militar Ambiental de Dourados - MS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava, prorrogando a validade do convênio, mantendo as demais condições vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2014.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Carlos Magno da Silva (Representante Legal da Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL 002/2014 CERH/MS**

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES CADASTRADAS E HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/MS.

Apresenta as Entidades / Instituições representantes das organizações civis e de usuários dos recursos hídricos, cadastradas e habilitadas para participar do processo eleitoral do CERH/MS Biênio 2014/2016.

A Comissão Eleitoral do CERH/MS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento da RESOLUÇÃO CERH/MS N° 024, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar publicidade às Organizações Civis e aos Usuários de Recursos Hídricos, cadastrados e habilitados a participarem do processo eleitoral do CERH/MS.

Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas.

1. Consorcio intermunicipal para desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Taquari – COINTA
2. Consorcio intermunicipal para desenvolvimento integrado da bacia hidrográfica dos rios Miranda e Apa – CIDEMA

Organizações técnicas de ensino e pesquisa.

1. Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
2. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
3. Fundação MS
4. Embrapa Pantanal
5. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
6. Universidade Anhanguera Uniderp

Organizações não-governamentais

1. Instituto das Águas da Serra da Bodoquena – IASB
2. Mulheres em Ação no Pantanal - MUPAN
3. Sociedade de Defesa do Pantanal – SODEPAN
4. União dos Pantaneiros da Nhecolândia – UNIPAN
5. Ecologia e Ação – ECOA
6. WWF Brasil
7. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS
8. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS
9. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB
10. Associação Parque Zoobotânico – APAZO

Comitê de Bacia Hidrográfica de rio de domínio estadual

1. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda
2. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

Comitê de Bacia Hidrográfica de rio do domínio da União

1. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

Usuários de recursos hídricos – Setor agricultura familiar

1. Associação Brasileira de Produtos Orgânicos – ABPO

Usuários de recursos hídricos – Saneamento

1. Sanesul

Usuários de recursos hídricos – Geração hidroenergética

1. Pantanal Energética LTDA
2. Energias do Brasil S.A
3. Savana Geração de Energia S.A
4. Ônix Geração de Energia S.A
5. Costa Rica Energética LTDA
6. Phoenix Geração de Energia S.A
7. DM Construtora de Obra LTDA

Usuários de recursos hídricos – Hidrovário.

1. Administração Hidrovia Paraguai – AHIPAR

Usuários de recursos hídricos – Indústria

1. Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul – FIEMS
2. Sindicato da Indústria da Fabricação do Álcool de MS – SINDAL/MS
3. Sindicato da Indústria de Geração de Energia de MS – SINERGIA/MS
4. Sindicato da Indústria de Açúcar e Álcool de MS – SINDAÇUCAR/MS
5. Associação dos Produtores de Bioenergia de MS – BIOSUL/MS

Usuários de recursos hídricos – Pesca e aquicultura**Usuários de recursos hídricos – Agropecuário**

1. San Francisco Agropecuária LTDA
2. Associação Rural do Vale do Rio Miranda
3. Sindicato Rural de Rio Verde de MT
4. Sindicato Rural de Ribeiras do Rio Pardo
5. Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste
6. Sindicato Rural de Camapuã
7. Sindicato Rural de Bonito
8. Sindicato Rural de Chapadão do Sul
9. Sindicato Rural de Rio Brilhante
10. Sindicato Rural de Laguna Carapã
11. Sindicato Rural de Maracaju
12. Sindicato rural de Ivinhema e Novo Horizonte
13. Sindicato Rural de Campo Grande
14. Sindicato Rural de Nioaque
15. Sindicato Rural da Patronal de Coxim
16. Sindicato Rural de Nova Alvorada do Sul
17. Sindicato Rural de Caracol
18. Sindicato Rural de Aparauílândia
19. Sindicato Rural de Aparecida do Taboado
20. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS - FAMASUL

Usuários de recursos hídricos – Irrigante

1. Associação Produtores de Arroz Irrigado do MS – APAI/MS
2. San Francisco Integração

Usuários de recursos hídricos – Turismo, esporte e lazer

1. Federação do comércio e turismo - FECOMERCIO

Art. 2º Dar publicidade as entidades que estão com documento(s) pendente(s) para concorrerem a uma vaga no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em razão da documentação apresentada.

Entidades	Segmento	Documento(s) pendente (s)
M.O.V.A Movimento Valorização pela Vida	Organizações não-governamentais	• Comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas à recursos hídricos
GEBIO – Grupo de Estudos em Proteção a Biodiversidade	Organizações não-governamentais	• Estatuto • Comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas à recursos hídricos
Fundação Neotrópica do Brasil	Organizações não-governamentais	• Estatuto • Comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas à recursos hídricos
Sindicato Rural de Navirai	Usuário - Agropecuário	• Documento de Posse da Diretoria
Sindicato Rural de Dourados	Usuário - Agropecuário	• Documento de Posse da Diretoria
Nova Geração Agropecuária LTDA	Usuário - Agropecuário	• Documento de Posse da Diretoria Estatuto
Sindicato Rural de Ponta Porã	Usuário - Agropecuário	• Documento de Posse da Diretoria Estatuto
Sindicato Rural de Angélica	Usuário - Agropecuário	• Estatuto
Sindicato Rural de Sidrolândia	Usuário - Agropecuário	• Estatuto

Parágrafo único: As entidades com documento (s) pendente (s) terão prazo até as 12h do dia 28/07/2014 para protocolarem o(s) documento(s) pendente(s) na Central de Atendimento do Imasul sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo S/N Quadra 03 Setor 03-Parque dos Poderes-Campo Grande-MS e até dia 25/07/2014 para postagem via correio por AR.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS

Nº 011/2014

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a ENZO VEÍCULOS LTDA, Av.Costa e Silva, nº 357, Campo Grande – MS, CEP: 79050-902, CNPJ nº 05.950.849/0001-40.

OBJETO: A locação do estacionamento do Portão Kadwéu, do Parque das Nações Indígenas para a realização do evento "FEIRÃO DE VEÍCULOS", dias 17 a 19 de Julho de 2014.

VALOR: A presente locação referente as datas de 17,18 e 19 de Julho de 2014, corresponderá a 150 UFERMS, ou seja, R\$ 2.869,50 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PERÍODO: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2014.

Pelo LOCATOR: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Diretor Presidente - CPF: 413.650.977-49

Pela LOCATÁRIA: KENIA CAMILA FERNANDES BELTRÃO

Representante Legal - CPF: 008.267.141-96

PORATARIA/MS/ IMASUL Nº 388 de 08 de Julho de 2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do Decreto Nº 12.725, de 10 de março de 2009 e,

Considerando as disposições do art.27, § 1º, da Lei nº 9985 de 18 de junho de 2000, e nos termos do art.12, inciso I e art.16 do Decreto nº4340 de 22 de agosto de 2002;

Considerando que o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Fazenda Rio Negro- foi elaborado em consonância com as exigências técnicas previstas nos citados normativos ambientais em vigor;

Considerando a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no IMASUL;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN FAZENDA RIO NEGRO conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Art.2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Fazenda Rio Negro.

Parágrafo único: O texto completo do Plano de Manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural-RPPN Fazenda Rio Negro permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- I. Sede da RPPN Fazenda Rio Negro;
- II. Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;
- III. Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes

Diretor-Presidente do IMASUL

**ANEXO ÚNICO
EXTRATO DO PLANO DE MANEJO**

ESPÉCIE: Plano de manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN Fazenda Rio Negro.

OBJETIVO: O plano de manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN Fazenda Rio Negro é um documento técnico o qual utiliza de metodologias de planejamento e gestão ambiental por meio de zoneamento da Unidade de Conservação, caracterizando cada uma de suas zonas e respectivos programas de manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com as suas finalidades.

VIGÊNCIA: Cinco anos a contar da data da aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O plano de manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN Fazenda Rio Negro, município de Aquidauana-MS é dividido em 4 (quatro) módulos cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura.

Parte A: Introdução Geral

1. Autores do Plano de Manejo
2. Equipe
3. Menção a parceiros e créditos necessários
4. Agradecimentos
5. Apresentação
6. Lista de Figuras, Lista de Tabelas e Quadros, Lista de Anexos e Lista de abreviaturas e siglas.

Parte B: Diagnóstico

1. Introdução
2. Informações Gerais
3. Ficha Resumo da RPPN
4. Clima
5. Relevo
6. Geologia, Geomorfologia e Solos
7. Hidrografia
8. Vegetação
9. Fauna
10. Aspectos Históricos e Culturais
11. Visitação
12. Pesquisa e Monitoramento
13. Ocorrência de fogo
14. Atividades desenvolvidas na RPPN
15. Sistema de gestão
16. Pessoal
17. Infra-estrutura
18. Equipamentos e serviços
19. Recursos financeiros
20. Formas e cooperação
21. Caracterização da propriedade
22. Caracterização da área de entorno
23. Possibilidades de conectividade
24. Declaração de significância

Parte C: PLANEJAMENTO

1. Objetivos específicos de manejo
2. Zoneamento Ambiental
3. Programas de Manejo
4. Fontes Consultadas

Parte D: ANEXOS**JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA JUCEMS/Nº 019/2014

DE 16 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e em cumprimento à sentença exarada nos Autos do Processo nº 0104770-98.2009.9.12.0008,

R E S O L V E:

CANCELAR O ATO DE REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO PROTOCOLIZADO SOB O N° 000756873, EM 08/04/1992, DA EMPRESA E. N. P. DOS SANTOS – NIRE 5410097369-2, COM BASE NA DETERMINAÇÃO JUDICIAL E COM FULCRO NO §2º DO ART. 40 DO DECRETO 1800/96.

Wagner Bertoli
Presidente

PORTARIA JUCEMS/Nº 020/2014

DE 16 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e em cumprimento à sentença exarada nos Autos do Processo nº 0002810-87.2008.4.03.6000,

R E S O L V E:

CANCELAR O ATO DE REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO PROTOCOLIZADO SOB O N° 98/004003-5, EM 05/02/1998, DA EMPRESA ANTONIO S DA SILVA ME – NIRE 5410118756-9, COM BASE NA DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE DECLAROU A NULIDADE DO ATO.

Wagner Bertoli
Presidente